



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/87

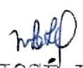
CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, resolveu, por unanimidade de votos:

I - Aplicar o instituto da Progressão Funcional Horizontal, prevista no Artigo 11 do Ato nº 014/85, aos servidores: ANNIEK VALENTINE FRANCO DE SÁ BARBOSA, Técnico em Atividades Judiciárias e LAURO DA GAMA E SOUZA JÚNIOR, Auxiliar em Atividades Judiciárias da Tabela Permanente deste Egrégio Tribunal, posicionando-os na última referência da Classe inicial da Categoria Funcional que ocupam, conforme o Parágrafo Único, do Artigo 11 do mencionado Ato;

II - Que os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional sejam devidos a partir de 01.11.86, de acordo com o disposto no Artigo 15 do referido Ato.

III - Autorizar a Presidência do Tribunal a baixar os Atos que se fizerem necessários.

Sala de sessões, 27 de janeiro de 1987


p/ POJUCAN JOSÉ BACELLAR DE SOUZA
Secretário do Tribunal Pleno

Publicada no Diário da Justiça do Estado do Amazonas do dia 02.02.87 a pág.02.

MA- 111/87